



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ N° 211/2023 AO PDL N° 36/2023

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) n° 36/2023, que “concede o Título de Cidadão ao Médico Perito “Dr. Luiz Pereira de Mello”; pela APROVAÇÃO.

RELATOR: Vereador ZÉ NETO

I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Decreto Legislativo n° 36/2023, de autoria do vereador Almir Fernando, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

O Projeto de Decreto Legislativo em análise pretende conceder ao Médico Perito “Dr. Luiz Pereira de Mello” o Título de Cidadão do Recife.

Em seu projeto, o vereador Almir Fernando apresenta a seguinte justificativa:

O Médico Perito do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Clínico Geral, Médico do Trabalho, Presidente da Junta Médica e Assessor Médico da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE), o Senhor Luiz Pereira de Mello, é um brasileiro nascido em Serra Talhada, filho de João Luiz de Melo e Maria do Carmo de Souza. Há vários anos, “Dr. Luiz Pereira de Mello” reside no Recife, cidade que o acolheu e onde ele cumpre a importante missão de cuidar das pessoas, sendo referência como Médico e ser humano.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Alfabetizado na Fazenda Barra Jardim, cursou o Primário na Escola São Vicente e no Internato Rui Barbosa, ambos em sua cidade natal, Serra Talhada.

Foi bancário, trabalhou em várias cidades do interior como Catende, Jaqueira, Cortês e Salgadinho. Graduou-se em Medicina pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), se especializou em Medicina do Trabalho, Administração Hospitalar e Administração dos Serviços da Saúde, e atualmente trabalha em clínicas populares nos Bairros Jordão, Ipsep e Caxangá.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura teve seu prazo de emendas dispensado. Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).

II – VOTO

A iniciativa do vereador encontra respaldo no art. 26, caput, da Lei Orgânica do Município¹ e no art. 247, do Regimento Interno² desta Câmara Municipal.

A concessão do “Título de Cidadão do Recife” está prevista no art. 224³ do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e deve respeitar a forma do art. 222 e 223, também do

¹ Art. 26 da LOMR - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica.

² Art. 247 do RICMR - .A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto na Lei Orgânica do Município do Recife.

³ Art. 224 do RICMR - O Título de Cidadão do Recife poderá ser conferido a qualquer pessoa física, brasileira ou estrangeira, radicada no Brasil, em virtude de relevantes serviços, comprovadamente prestados ao Recife ou à sua gente, por via de projeto de decreto legislativo subscrito por 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara e aprovado pelo mesmo quorum).





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Regimento Interno. Nesse sentido, o projeto não esbarra nos ditames constitucionais, na Constituição Estadual, nem na Lei Orgânica do Recife.

No que respeita a técnica legislativa, a matéria se mostra perfeita e pronta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal.

Por todo o exposto, o PDL nº 36/2023 se mostra dentro dos limites constitucionais de atuação do Município, razão pela qual opino pela APROVAÇÃO.

Recife, 13 de setembro de 2023.

ZÉ NETO
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela APROVAÇÃO do PDL n.º 36/2023 de autoria do vereador Almir Fernando.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 14 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ZÉ NETO
Presidente/ Relator

MICHELE COLLINS
Membro Efetivo

RINALDO JÚNIOR
Membro Efetivo

SAMUEL SALAZAR
Membro Efetivo

LIANA CIRNE
Membro Suplente

ADERALDO PINTO
Membro Suplente

FRED FERREIRA
Membro Suplente

